



## DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2013/033.0  
Ref.: Processo n. 120.603/12

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

À  
NEO STOCK PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.,  
CNPJ n. 92.146.505/0002-68

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para o fornecimento de material de enfermagem, tais como: embalagem para esterilização de artigos médico hospitalares, fita adesiva indicadora de autoclavação, papel grau cirúrgico com filme laminado e indicador de esterilização, pelo período de 12 (doze) meses, para Câmara dos Deputados, doravante denominada CONTRATANTE, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 23/8/12, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO:** Fornecimento de material de enfermagem, tais como: embalagem para esterilização de artigos médico hospitalares, fita adesiva indicadora de autoclavação, papel grau cirúrgico com filme laminado e indicador de esterilização, pelo período de 12 (doze) meses, para a CONTRATANTE.

**2. AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da LEI, correspondente ao Artigo 20, inciso II do REGULAMENTO.

**3. DA ENTREGA DO MATERIAL:** O fornecimento dos materiais objeto desta contratação observará rigorosamente as condições descritas na PROPOSTA, no processo em referência, neste



Instrumento e as Especificações Técnicas descritas no Anexo 1 a esta Carta-Contrato.

**3.1** Os materiais objeto desta Carta-Contrato serão entregues parceladamente, à medida que forem necessários, por requisição do órgão responsável, mediante a emissão de “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo constante do Anexo n. 3 a este instrumento.

**3.2** A confirmação do recebimento da “Ordem de Fornecimento” pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

**3.3** O prazo de entrega do objeto deste Contrato será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

**3.4** Os materiais deverão ser entregues em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III.

**3.5** É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até os locais indicados anteriormente.

**3.6** Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado Médico, esses deverão vir de acordo com as condições ideais exigidas pelo fabricante para o transporte e acomodação.

**3.7** Os materiais nacionais ou importados devem ser entregues contendo no rótulo e na bula todas as informações sobre o mesmo em língua portuguesa.

**3.8** A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número do lote dos produtos e respectivos prazos de validade, quantitativos e numerações.

**3.9** O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações desta Carta-Contrato a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

**3.10** A CONTRATADA deverá substituir, obrigatoriamente, o objeto entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade.

**3.11** O prazo de substituição do objeto impróprio para uso será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**4. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.821,44 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), considerados os preços unitários constantes da PROPOSTA.



**4.1.** O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco) por cento, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**4.2** As supressões além do limite referido no subitem anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**5. DO PAGAMENTO:** O pagamento do objeto desta Carta-Contrato entregue e recebido definitivamente será feito por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

**5.1** As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

**5.2** O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

**5.3** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

**5.4** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

**5.5** Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

**5.6** A CONTRATADA, caso esteja enquadrada nas situações previstas nos incisos II, IV ou XI do artigo 4º da Instrução Normativa – RFB nº 1.234/12 deverá, a cada pagamento, apresentar duas vias da declaração nos moldes dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso.

## **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:  
01.301.0553.2004.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.30 – Material de Consumo

## **7. NOTA DE EMPENHO: 2013NE000040.**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste instrumento, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual.

**8.1** Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à



Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

**8.2** A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

**8.3** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução desta contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

**8.3.1** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.3.2** A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

**8.4** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso no fornecimento, omissão ou outras faltas, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas no Anexo n. 2 a este instrumento.

**10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 18/02/13 a 17/02/14.

**11. RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



**12. ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:** Coordenação Médica do Departamento Médico e Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, que indicarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

**13. FORO:** Justiça Federal, Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 13 (treze) folhas cada, que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Wilson Soares de Lima  
Diretor em exercício  
CPF n. 153.339.491-15

Pela CONTRATADA:

João Ricardo Kluwe Balcão  
Sócio-Proprietário  
CPF n. 123.611.000-53

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## ANEXO N. 1

## DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.
1	<p><b>ARTIGOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS</b></p> <p><b>1.1. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES 75CM X 75 CM</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b> esterilização de artigos médico-hospitalares.</p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b>- folha dupla; - barreira bacteriana; - porosidade controlada; - atóxico; - hipoalergênico; - não inflamável; - maleável; - resistente a rasgo, tração e perfuração; - compatível com esterilização por vapor saturado.</p> <p><b>MATERIAL(IS):</b>TNT, manta 100% em polipropileno trilaminado SMS (spunbond/meltblown/spunbond).</p> <p><b>MEDIDA(S):</b> 75 cm x 75 cm.</p> <p><b>GRAMATURA:</b> 55 g/m<sup>2</sup>.</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b> 24 (vinte quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p><b>1.2. FITA ADESIVA INDICADORA DE AUTOCLAVAÇÃO</b></p> <p><b>MEDIDA(S):</b>19 mm x 30 m.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b> com indicador de autoclavação, em rolo, embalagem individual.</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p><b>1.3. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES 40CM X 40 CM COM 55 G/M2</b></p> <p><b>MATERIAL(IS):</b> TNT, manta 100% em polipropileno trilaminado SMS (spunbond/meltblown/spunbond).</p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b> - folha dupla; - barreira bacteriana; - porosidade controlada; - atóxica; - hipoalergênica; - não inflamável; - maleável; - resistente a rasgo, tração e perfuração; - compatível com esterilização por vapor saturado.</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b> 24 (vinte quatro) meses,</p>	1000	Folha
		40	Rolo
		900	Unid



	<p>contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>		
2	<p><b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b></p> <p><b>2.1 PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO E INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 M</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b> embalagem para processo de esterilização de artigos médico-hospitalares em autoclave a vapor ou com óxido de etileno.</p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b>- embalagem termosselável, íntegra e isenta de imperfeições como furos, fissuras, rasgos, dobras ou espessura reduzida localizada; - atóxica, sem corantes; - produzida em papel grau cirúrgico, a gramatura mínima da embalagem deverá ser 60 g/m<sup>2</sup>; - contendo filme laminado transparente, constituído de multicamadas (poliéster e polipropileno), resistente a rasgo durante o processo de abertura, não deixando resquícios do filme no papel e/ou desprendimento de fibras que favoreçam a contaminação; - a gramatura mínima do filme será de 54 g/m<sup>2</sup>; - resistente a temperaturas de até 140° C; - com indicadores químicos nas laterais que identifiquem o processo de esterilização a vapor ou com óxido de etileno impressos em área externa, de fácil leitura, com área mínima de 1 cm<sup>2</sup>; - não deve reagir ao calor seco; - bordas com selagem em filetes em toda sua extensão.</p> <p><b>MEDIDA(S):</b>15 cm x 100 m.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b> em rolo, embalagem individual.</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b>12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	20	Rolo
	<p><b>2.2 PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO E INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO 30 CM X 100 M</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b> embalagem para processo de esterilização de artigos médico-hospitalares em autoclave a vapor ou com óxido de etileno.</p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b>- embalagem termosselável, íntegra e isenta de imperfeições como furos, fissuras, rasgos, dobras ou</p>	8	Rolo



	<p>espessura reduzida localizada; - atóxica, sem corantes; - produzida em papel grau cirúrgico, a gramatura mínima da embalagem deverá ser 60 g/m<sup>2</sup>; - contendo filme laminado transparente, constituído de multicamadas (poliéster e polipropileno), resistente a rasgo durante o processo de abertura, não deixando resquícios do filme no papel e/ou desprendimento de fibras que favoreçam a contaminação; - a gramatura mínima do filme será de 54 g/m<sup>2</sup>; - resistente a temperaturas de até 140° C; - com indicadores químicos nas laterais que identifiquem o processo de esterilização a vapor ou com óxido de etileno impressos em área externa, de fácil leitura, com área mínima de 1 cm<sup>2</sup>; - não deve reagir ao calor seco; - bordas com selagem em filetes em toda sua extensão.</p> <p><b>MEDIDA(S):</b> 30 cm x 100 m.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b> em rolo, embalagem individual.</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b> 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p><b>2.3 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 9 CM X 100 M COM FILME LAMINADO E INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b> embalagem para processo de esterilização de artigos médico-hospitalares em autoclave a vapor ou com óxido de etileno.</p> <p><b>CARACTERÍSTICA(S):</b>- embalagem termosselável, íntegra e isenta de imperfeições como furos, fissuras, rasgos, dobras ou espessura reduzida localizada; - atóxica, sem corantes; - produzida em papel grau cirúrgico, a gramatura mínima da embalagem deverá ser 60 g/m<sup>2</sup>; - contendo filme laminado transparente, constituído de multicamadas (poliéster e polipropileno), resistente a rasgo durante o processo de abertura, não deixando resquícios do filme no papel e/ou desprendimento de fibras que favoreçam a contaminação; - a gramatura mínima do filme será de 54 g/m<sup>2</sup>; - resistente a temperaturas de até 140° C; - com indicadores químicos nas laterais que identifiquem o processo de esterilização a vapor ou com óxido de etileno impressos em área externa, de fácil leitura, com área mínima de 1 cm<sup>2</sup>; - não deve reagir ao calor seco; - bordas com selagem em filetes em toda sua extensão.</p>	8	Rolo
--	---	---	------



	<p><b>MEDIDA(S):</b> 9 cm x 100 m.</p> <p><b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b> em rolo, embalagem individual.</p> <p><b>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:</b> 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO:</b> embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>		
--	--	--	--



## ANEXO N. 2

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do material, sujeita a CONTRATADA à multa cumulativa sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10

- 1.1) Também será considerada como atraso a entrega do material fora das especificações e que não tenha sido substituído dentro do prazo remanescente de entrega.
- 2) Findo o prazo constante do subitem 3.3 desta Carta-Contrato, sem que a CONTRATADA tenha entregado o material, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 3) Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total do material, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4) Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
  - 4.1) As infrações apuradas, num período de 60 (sessenta) dias, serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades ultrapasse o mínimo previsto no item 4 acima, quando então será aplicada a multa de acordo com a tabela constante do item 1.



- 4.2) Além do previsto no subitem 4.1, poderá, a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.
- 5) As multas previstas neste Anexo estão limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor total desta Carta-Contrato.
- 6) Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 7) A aplicação de multas e/ou sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 8) Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 9) As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.



## ANEXO N. 3

### MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

**Ordem de Fornecimento n. xx/2012**

**Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.**

**À XXXX Ltda.**

**A/C Sr. \_\_\_\_\_**

**FAX: 9999-9999**

Ref.: Fornecimento de materiais de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados.

Processo n. 120.603/12  
Empenho: 9999NE999999

Prezados Senhores:

Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Un.	Referência
1	XXXX	XX	X	XX

Observações:

1 - Esclarecemos que, segundo o Contrato n. 9999/999.0, V.Sas dispõem de 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento, para entregar o referido material no Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados, localizado no subsolo do Edifício Anexo III.

Cordialmente,

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_ Ponto do Servidor: \_\_\_\_\_ Departamento:

Recebi em: / /2012

\_\_\_\_\_  
(Representante da Contratada)